
EDITAL

ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – PORTOPREV

SUZANA SUBTIL MOMESSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – PORTOPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 88, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.436, de 25 de março de 2026, faz saber que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA A REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTOPREV – MANDATO 2026/2030, NOS SEGUINTE TERMOS:**

1. DAS VAGAS:

- 1.1 Os membros dos Conselhos de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira – PortoPrev, serão eleitos para o mandato 2026/2030, em processo eleitoral único, em conformidade com as diretrizes e normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 88, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 3.436, de 25 de março de 2026, pelas disposições trazidas pelas Portarias do PortoPrev e deste Edital.
- 1.2 Estarão em disputa 4 (quatro) vagas para representantes dos servidores ativos, conforme a seguinte divisão:
 - I. 03 (três) membros titulares do Conselho de Administração, representantes dos servidores ativos do Poder Executivo e 3 (três) suplentes;
 - II. 01 (um) membro titular do Conselho de Administração, representante dos servidores ativos do Poder Legislativo e 1 (um) suplente;
- 1.3 O eleitor apenas poderá votar nos candidatos de seu próprio âmbito, o Poder Executivo ou Poder Legislativo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Poderão se candidatar os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo que atenderem aos requisitos do art. 3º Decreto Municipal nº 3.436, de 25 de março de 2026, a saber:
 - I. ser servidor ativo efetivo e estável vinculado ao PortoPrev;
 - II. possuir grau de instrução, no mínimo, equivalente ao ensino médio completo;

- III. não ocupar cargo público eletivo, não exercer cargo de direção em partido político, não ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político;
- IV. não ser candidato a cargo eletivo remunerado;
- V. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observadas as disposições da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

2.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e demais diplomas e normativos por ele citados, bem como atender integralmente a todas as exigências previstas.

2.2. As inscrições ficarão abertas no período de 27/03/2026 à 06/04/2026 e serão realizadas presencialmente na sede do PortoPrev, na Rua Bento José de Carvalho, 305 – Centro – Porto Ferreira – SP, das 8h às 12h e 13h30 às 17h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição;
- II. documento oficial de identificação com foto;
- III. comprovação de grau de instrução, no mínimo, equivalente ao ensino médio completo;
- IV. declaração da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Câmara Municipal, a qual deverá conter a ratificação do seguinte:
 - a) identificação completa do candidato, contendo nome, CPF, cargo efetivo e respectiva matrícula;
 - b) filiação ao Regime Estatutário;
 - c) cumprimento do período probatório e aquisição da respectiva estabilidade.
- V. apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça federal competentes;
- VI. declaração de não ter incidido qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observadas as disposições da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, ou norma que venha a substituí-la., conforme Anexo I.
- VII. declaração de que não ocupa cargo público eletivo, não exerce cargo de direção em partido político, não é membro de comissão executiva ou delegado de partido político, conforme Anexo II.

2.3. A comprovação de que trata o item 2.2, IV, poderá ser realizada por meio de apresentação de protocolo de solicitação realizada junto ao órgão de recursos humanos.

-
- 2.3.1. Constatados apontamentos na declaração do órgão de recursos humanos, em desacordo com os termos do presente edital, a candidatura será cassada a qualquer tempo.
- 2.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelos candidatos ou através de procuração com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador, devendo tais documentos serem retidos anexos à ficha de inscrição.
- 2.5. A entrega dos documentos relacionados no item 2.2 deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para realização das inscrições, e serão confirmadas com entrega do protocolo de recebimento dos documentos.
- 2.6. As inscrições serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos na Lei Complementar Municipal n. 88 de 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 3.436, de 25 de março de 2026, na Portaria nº 01/2026 do PortoPrev e neste Edital.
- 2.7. As inscrições serão feitas individualmente, sendo terminantemente proibida a formação de chapas ou duplas de candidatos.
- 2.8. As inscrições que não atenderem a qualquer das exigências serão recusadas pela Comissão Eleitoral.
- 2.9. Qualquer pessoa poderá impugnar a homologação das candidaturas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, e também no sítio eletrônico do PortoPrev.
- 3. DA VOTAÇÃO**
- 3.1. A votação será realizada na sede do PortoPrev, situada a Rua Bento José de Carvalho, 305, Centro, Porto Ferreira – SP, no dia 11 de maio de 2026, das 9h às 16h, por voto direto e secreto, sendo proibido o voto por procuração ou via postal, e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O voto é facultativo, secreto e individual, podendo votar todos os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos enquadrados no regime estatutário e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Ferreira.
- 3.3. O servidor deverá apresentar no ato da votação documento de identificação com foto.

-
- 3.4. O eleitor apenas poderá votar nos candidatos de seu próprio âmbito, o Poder Executivo ou Poder Legislativo.
- 3.4.1. Os servidores vinculados ao Poder Executivo poderão votar em até 2 (dois) candidatos, e aqueles vinculados ao Poder Legislativo poderão votar em apenas 1 (um) candidato.
- 3.4.2. Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.
- 3.5. Poderá a Comissão Eleitoral, em casos específicos, ampliar o horário das eleições, em caso de problemas durante o pleito.
- 3.6. Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente caso já tenham votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Tendo em vista a responsabilidade de sua atuação e a relevante prestação de serviços de interesse público, os membros titulares do Conselho de Administração receberão mensalmente remuneração a membros de órgãos de decisão colegiada denominada JETON de 40% da referência básica do Município, e o Presidente do Conselho de Administração de 60% da referência básica do Município, não incorporáveis para quaisquer efeitos.
- 4.2. A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral definido em Portaria do PortoPrev, que versará sobre as etapas, prazos e meios de publicação.
- 4.3. Somente poderá ser empossado no Conselho de Administração o servidor que, depois de eleito, atenda todas as exigências do artigo 89, § 3º da Lei Complementar nº 88, de 13 de novembro de 2009 e respectivas alterações, inclusive:
- I. em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, apresentar no ato da posse, certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.
- 4.4. Fica autorizada a utilização dos canais institucionais do PortoPrev, bem como dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, especialmente a Ouvidoria, para o recebimento de denúncias, representações ou comunicações relativas a eventuais descumprimentos das disposições previstas no âmbito do processo eleitoral e em relação aos respectivos candidatos.
- 4.5. As dúvidas ou sugestões poderão ser realizadas pessoalmente na sede do PortoPrev, ou direcionadas ao e-mail: administrativo@portoprev.sp.gov.br

-
- 4.6. As impugnações e recursos, obedecidos os prazos estipulados no calendário eleitoral, deverão ser realizadas por meio de Protocolo junto ao canal eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira (Porto Ferreira Sem Papel – 1Doc), e endereçados à Comissão Eleitoral.
- 4.6.1. Para o correto registro, o candidato deverá elencar o objeto a que se refere o protocolo (Impugnação ou Recurso), e juntar sua manifestação e eventuais documentos comprobatórios necessários.
- 4.7. Os candidatos deverão observar todas as disposições vigentes, e atentar especialmente pelas condutas que não devem ser praticadas sob pena de cassação ou exclusão da candidatura.
- 4.8. Portaria do PortoPrev versará sobre a operacionalização da votação, bem como identificação dos candidatos aptos.

Município de Porto Ferreira aos 26 de março de 2026.

SUZANA SUBTIL MOMESSO
PRESIDENTE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTOPREV

portoprev

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (cargo), portador da identidade nº , CPF nº , residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), na qualidade de candidato(a) à função de membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira – PortoPrev, **declaro**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Ferreira, ____/____/____.

(Assinatura)

portoprev

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (cargo), portador do RG nº... , CPF nº... , residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), na qualidade de candidato(a) à função de membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira – PortoPrev, para fins de atendimento aos requisitos previstos nos incisos II e III do § 3º do artigo 89 da Lei Complementar nº 88/2009, e suas alterações, **declaro, sob as penas da lei**, que não ocupo cargo público eletivo, não exerço cargo de direção em partido político, não integro comissão executiva nem atuo como delegado(a) de partido político, bem como não sou candidato(a) a cargo eletivo remunerado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Ferreira, ____/____/____.

(Assinatura)

portoprev